



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS n.0005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0693/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que na Tomada de Preços sob o n.º 0005/2019, que tem por objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas localidades de Boa Hora, Gameleira e Sede, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio nº 0247/2017, firmado com a FUNASA, Contrato de repasse SICONV nº 855807/2017, Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, comunica a todos os interessados sobre o recebimento de recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa LVENY CONSTRUTORA EIRELI, no dia 03/03/2020, onde o mesmo foi entregue ao setor jurídico e autoridade superior para análise dos questionamentos apresentados. O documento em seu inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122. Lijja Alves de Oliveira Barreto – Presidente CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº005/2019
ILMO (A). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM:
05.03.2020

Assinatura

LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Bianor Pamponet Suzart 36, Pavimento I, Santa Rita, Baixa Grande-Ba, CEP 44.620-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.524.213/0001-34, por sua Procuradora legal, a Sra. PALOMA DE JESUS SOARES brasileira, casada, secretária Administrativa, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.225.178-90, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº120, Centro, Baixa Grande - Ba, CEP 44.620-000, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis e entendimentos sedimentados do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que indevidamente desclassificou sua proposta comercial, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos doravante passa a expor.

I SINOPSE FÁTICA

APREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA publicou edital de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019.

Realizadas as fases de credenciamento e habilitação, a Comissão de Licitação, desclassificou sumariamente a proposta comercial da Recorrente, sob a alegação que a Recorrente apresentou planilha de composição custo unitário para placa da obra com inconsistência referente subitem 11.7, "c" e BDI com valor incorreto referente subitem 11.7 "e", a despeito desta ter apresentado a planilha de composição de preços unitários com valor inferior ao valor máximo admitido pela Administração, sem conceder à Recorrente qualquer possibilidade de adequação das supostas inconsistências em sua planilha, a desclassificação está em total afronta à jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (órgão competente para o controle externo do presente certame pela presença de verbas do Ministério da Educação), pois tais inconsistências podem ser facilmente sanadas, mediante adequação da proposta, respeitando o valor máximo estabelecido pela própria Recorrente, em homenagem ao princípio da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa à Administração.

CNPJ: 34.524.213/0001-34 - Tel: (74) 3258-1429/9979-3756 e-mail: lveny.construtora@gmail.com
Rua Bianor Pamponet Suzart, nº 36 - 1º Pavimento - Bairro Santa Rita - Baixa Grande - BA

Paloma de Jesus Soares
Sec. Administrativa
CPF: 416.225.178-90



LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

Pelo que requer, desde já, com fundamento nas súmulas n.º 346¹ e n.º 473² do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o reconhecimento da ilegalidade da desclassificação da proposta comercial da licitante.

II DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO.

II.1 PROPOSTA COMERCIAL. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO. DIREITO À CORREÇÃO RESPEITADO O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO NA PROPOSTA COMERCIAL. PRESUNÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO DO TCU. NULIDADE INSANÁVEL.

Conforme consignado alhures, a proposta comercial da Recorrente fora sumária e indevidamente declarada desclassificada, a despeito de ter sido apresentada em valor inferior ao máximo estipulado no Edital, e sem que fosse concedida qualquer possibilidade de correção da planilha de preços, respeitado o valor global constante da proposta comercial da Recorrente, de modo a ofender entendimento consolidado do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Ora, o critério de julgamento das propostas é o menor valor global. Eventuais divergências da proposta constituem defeitos sanáveis, não prevalecendo, no caso, a desclassificação sumária da Recorrente, sobretudo quando respeitado o valor global máximo admitido no Edital e o valor global da proposta comercial.

A respeito das ilegalidades ora suscitadas, o PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU:

"A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (...) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizado previamente a chance de retificar as

¹SÚMULA N° 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

²SÚMULA N° 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). (...) 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (...) 23. Por conseguinte, entendo que o TCU deve determinar à FBN, com fulcro no art. 45, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, que adote providências com vistas à anulação do Pregão Eletrônico nº 17/2014 e, destarte, do correspondente Contrato nº 30/2014. Acórdão 2546/2015 - Plenário”;

(...)

“4. A desclassificação de proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados pelo TCU só deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revelar excessivo, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por subavaliação de custos de serviços e produtos. Auditoria realizada nas obras de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís/MA - Sistema Anil, identificou possíveis irregularidades na condução da Concorrência n. 005/2011 - CCL/CAEMA, que tem por objeto a primeira etapa do empreendimento. Tal licitação já foi homologada e o respectivo contrato, no valor de R\$ 24.621.808,68, firmado com a empresa declarada vencedora. Quatro licitantes participaram do certame. Todas elas foram habilitadas. Na fase de julgamento das propostas, dois dos consórcios participantes tiveram suas propostas desclassificadas. A unidade técnica, entre outras ocorrências, apontou como indevida a desclassificação de proposta em razão de utilização de Bonificação de Despesas Indiretas - BDI em percentual excessivo. Ao endossar análise da unidade técnica, o relator anotou que: “a utilização de BDI em percentuais superiores àqueles eventualmente fixados em determinado Acórdão do TCU pode ser compensado por preços inferiores obtidos nos custos dos serviços”. Acrescentou que essa orientação norteou a decisão prolatada por meio do Acórdão

CNPJ: 34.524.213/0001-34 – Tel: (74) 3258-1429/9979-3756 e-mail: lveny.construtora@gmail.com
Rua Bianor Pamponet Suzart, nº 36 - 1ª Pavimento - Bairro Santa Rita - Baixa Grande - BA

Paloma de Jesus Soares
Sec. Administrativo
RG: 24.12036
CPF: 416.225.178-90



LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

n. 1.551/2008 - Plenário, cuja ementa foi lavrada nos seguintes termos: "9. Não se admite a impugnação da taxa de BDI consagrada em processo licitatório plenamente válido sem que esteja cabalmente demonstrado que os demais componentes dos preços finais estejam superestimados, resultando em preços unitários completamente dissociados do padrão de mercado. (...)". A despeito disso, tendo em vista que a proposta do consórcio desclassificado, caso atualizada para a mesma data de referência da proposta vencedora do certame, superaria em R\$ 727.733,59 o valor do citado contrato e também que eventual anulação não atenderia ao interesse público, o relator forneceu proposta de determinação visando prevenir a reincidência de irregularidade dessa mesma natureza. O Tribunal, então, ao acolher sua proposta, decidiu determinar à Companhia de Saneamento do Maranhão que: "9.2.2. doravante, nas licitações que efetuar quando da utilização de verba pública federal: 9.2.2.1. somente desclassifique proposta de licitante que eventualmente tenha apresentado BDI em percentual superior àquele informado em Acórdão desta Corte, após a completa análise do preço global ofertado, dado que o excesso na cobrança do BDI pode ser compensado pelo custo de serviços e produtos". Precedente mencionado: Acórdão 1.551/2008-Plenário. Acórdão nº. 1804/2012-Plenário, TC-007.626/2012-6, rel. Min. Marcos Bem querer Costa, 11.7.2012".

A título de exemplo, a **Instrução Normativa n.º 02/2008**, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que disciplina as contratações de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG dispõe que:

"Art. 29-A. A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

(...)

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação".

Como visto tanto o legislador quanto o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**, muito sabiamente, manifestaram-se no sentido de evitar a

CNPJ: 34.524.213/0001-34 – Tel: (74) 3258-1429/9979-3756 e-mail: lveny.construtora@gmail.com
Rua Bianor Pamponet Suzart, nº 36 - 1ª Pavimento - Bairro Santa Rita - Baixa Grande - BA

Paloma de Jesus Soares
Sec. Administrativo
11/03/2020



LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

desclassificação sumária de propostas comerciais sem a devida concessão de oportunidade de correção de eventuais inconsistências, com devida obediência aos valores referenciais do Edital e ao valor global da proposta comercial apresentada.

Destarte, constitui falta grave da Comissão de Licitação a desclassificação sumária da proposta comercial da Recorrente, fato este que, na improvável hipótese de não provimento do presente recurso, será levado ao conhecimento do TCE/BA e TCU, mediante representação com pedido de suspensão cautelar do certame e reforma da decisão ora recorrida.

Neste contexto, impende ressaltar que a Súmula n.º 222 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU consigna que as decisões do TCU relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com fundamento legal na Constituição Federal, arts. 22, inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73, na Lei Federal n.º 8.443/92, art. 4º, e na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 1º, Parágrafo Único.

III DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por tudo quanto exposto, a Recorrente requer: seja reformada a decisão que desclassificou sua proposta, concedendo-lhe prazo para correção das supostas inconsistências, observado o valor da proposta comercial apresentada, comprovando assim sua aceitabilidade.

Baixa Grande, 03 de março de 2020.

Paloma de Jesus Soares
Sec. Administrativo
RG: 495712036
CPF: 416.225.178-90

Lveny Construtora e Distribuidora de Materiais de Construção Eireli
CNPJ: 34.524.213/0001-34
Paloma de Jesus Soares
Procuradora Legal



LVENY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 34.524.213/0001-34

PROCURAÇÃO

A LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ nº34.524.213/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Bianor Pamponet Suzart nº36 1ª pavimento -Bairro Santa Rita Cep nº44.620-000, Cidade de Baixa Grande/BA, por seu representante legal infra-assinado, detentor de amplos poderes para nomeação de representante, confere-os a Sra Paloma de Jesus Soares, brasileira, casada, secretária Administrativa, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº416.225.178-90, carteira de identidade nº49.571.203-6, domiciliada na rua Sete de Setembro nº120 centro Baixa Grande/BA, com fim específico de representar a Outorgante em procedimentos licitatórios no Estado da Bahia, em quaisquer espécies licitatórias, podendo para tanto: retirar cópias, retirar Editais de licitação, propor esclarecimentos, agendar visitas técnicas, realizar visitas técnicas, propor seu credenciamento, atuar em nome da Outorgante e, ainda assinar atas, oferecer propostas comerciais e formular lances, negociar preços, propor impugnações a editais e documentos, interpor recursos administrativos, apresentar contra razões, transigir e desistir, firmar contratos e compromissos, fazer declarações em nome da Outorgante, notificar e realizar denúncias a órgãos de controle, enfim todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento tem validade de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Baixa Grande 21 de Outubro de 2019

Elisiane Da Cruz Escrevente

TRIBUNAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE BAIXA GRANDE/BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

Elisiane da Cruz

Em se tratando da verdade: Elisiane Da Cruz.

Esse evento só tem validade

acompanhada do QR Code - BAIXA GRANDE - BA

21/10/2019, Valor do Ato R\$ 5.00 Emol. R\$ 2.42

Taxa R\$ 2.58

0271.AB078222-4

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.us.br/autenticidade



Maria Eunice dos Santos Oliveira

Lveny Construtora e Distribuidora de Materiais de Construção Eireli

CNPJ: 34.524.213/0001-34

Maria Eunice dos Santos Oliveira

Titular Adm

CNPJ: 34.524.213/0001-24 - Tel: (74) 3258-1429/9979-3756 e-mail: lveny.construtora@gmail.com
Rua Bianor Pamponet Suzart, nº 36 - 1ª Pavimento - Bairro Santa Rita - Baixa Grande - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 07:19:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1391531

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/11/2020 16:43:59 (hora local)**.

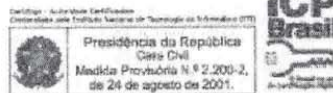
¹**Código de Autenticação Digital:** 114871111191512430090-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c15fd9b15643e150d3604ba14c7ee4e44611b01bd09f8d22fecc14d3418f83caaba72c9757734f93e9f9b9789f888002e4







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 07:19:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1391525

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/11/2020 16:43:59 (hora local)**.

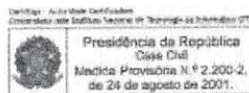
¹**Código de Autenticação Digital:** 11487111191512430462-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c14d7fd61182e80eff5e80072d3c424fb11b01bd09f8d22fecc14d3418f83c
aab92927ac6c178b6174b3dd46a9b9d2044





DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de São Gabriel do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes!

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: AB12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/02/2020 14:18:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1391524

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/11/2020 16:43:59 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 11487111191512430547-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ n° 003/2014.


O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694d572d69e6bc05bee8fcc3c845ad73d1d8065003a4129fde267b7a3966d5f1673ae2f1dbf5a63211b01bd098d22fccc14d314f8b5caab736e99836e1d0c735b1b1052fc3d4096





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.524.213/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019	
NOME EMPRESARIAL LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LVENY CONSTRUTORA E DIST DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BIANOR PAMPONET SUZART	NÚMERO 36	COMPLEMENTO PAVIMENTO 1	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LVENY.CONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9959-8616		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 07:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.524.213/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019	
NOME EMPRESARIAL LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BIANOR PAMPONET SUZART	NÚMERO 36	COMPLEMENTO PAVIMENTO 1	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LVENY.CONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9959-8616		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **07:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.524.213/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019	
NOME EMPRESARIAL LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BIANOR PAMPONET SUZART	NÚMERO 36	COMPLEMENTO PAVIMENTO 1	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LVENY.CONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9959-8616		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 07:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 34.524.213/0001-34

MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/12/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 359.885.808-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1214004849, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BIANOR PAMPONET SUZART, 36, SANTA RITA, BAIXA GRANDE, BA, CEP 44620000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600422261, com sede Rua Bianor Pamponet Suzart, 36, Pavimento 1, Santa Rita Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.524.213/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/12/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 359.885.808-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1214004849, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BIANOR PAMPONET SUZART, 36, SANTA RITA, BAIXA GRANDE, BA, CEP 44620000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/12/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 359.885.808-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1214004849, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BIANOR PAMPONET SUZART, 36, SANTA RITA, BAIXA GRANDE, BA, CEP 44620000, BRASIL.

Req: 81900001186328

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97915673 em 24/10/2019
Protocolo 195488644 de 18/10/2019
Nome da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 29600422261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257420554779342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 34.524.213/0001-34

Titular da empresa de nome LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600422261, com sede Rua Bianor Pamponet Suzart, 36, Pavimento 1, Santa Rita Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.524.213/0001-34, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e tem sede na Rua Bianor Pamponet Suzart, 36, Pavimento 1, Santa Rita Baixa Grande, BA, CEP 44620000 e possui uma filial, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29901323921, com sede Rua Castelo Branco, 35, Salgadinho, Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.524.213/0002-15 e usa a expressão **LVENY CONSTRUTORA E DIST DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Req: 81900001186328

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97915673 em 24/10/2019
Protocolo 195488644 de 18/10/2019
Nome da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 29600422261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257420554779342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 34.524.213/0001-34

PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 5231-1/02 - atividades do operador portuário.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3314-7/08 - manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Req: 81900001186328

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97915673 em 24/10/2019
Protocolo 195488644 de 18/10/2019
Nome da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 29600422261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257420554779342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 34.524.213/0001-34

- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 1623-4/00 - fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 13 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A administração da empresa é exercida por seu titular **MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-lá judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA SÉTIMA – O titular- Administrador **MARIA EUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei:

Req: 81900001186328

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97915673 em 24/10/2019
Protocolo 195488644 de 18/10/2019
Nome da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 29600422261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257420554779342
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195488644

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

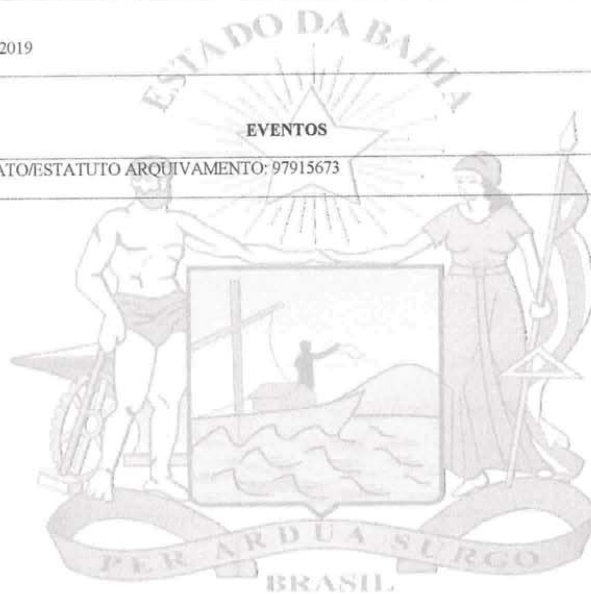
NOME DA EMPRESA	LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
PROTOCOLO	195488644 - 18/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600422261
 CNPJ 34.524.213/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97915673



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97915673 em 24/10/2019
 Protocolo 195488644 de 18/10/2019

Nome da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 29600422261
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 257420554779342
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

